



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### **ATA da 559<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 16/12/2021**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima quinquagésima nona Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; José Luis Oliveira Cardoso, Gerente, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070010/000164/2021 – Pedro Lavor Reis.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de demolição administrativa de construções irregulares (piscina e construções de apoio) em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água sem nome. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização visando à demolição administrativa. **III. SEI E-07/002.2111/2019 – José de Almeida Rios Neto.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de demolição administrativa de construção de três suítes em Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Macaé. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização visando à demolição administrativa. **IV. SEI-070010/000269/2021 – João Batista da Rosa.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de demolição administrativa de residência em construção e edícula próxima, inseridas em Área de Preservação Permanente (APP) de curso hídrico sem nome. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização visando à demolição administrativa. **V. SEI-070009/000196/2021 - José Jair Coelho Júnior.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades por descumprir a SUPRIDNOT/4232, agindo em desacordo com os artigos 29 e 81 da Lei 3.467/2000. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido do Presidente para melhor avaliação e agendamento de reunião para discussão prévia. **VI. SEI-070002/013666/2021 – Mineração Atlântico Sul Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de extração de areia em cava molhada e expansão da lagoa de extração, constatadas no interior da poligonal DNPM/ANM 890.042/12 (antiga DNPM 890.465/11), executadas sem a devida licença ambiental de operação (LO) deste Inea e suas medidas de controle ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações Ordinárias (GEFISO), o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão parcial cautelar. **VII. SEI-070002/013670/2021 – Mineração Atlântico Sul Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de apreensão de uma pá carregadeira Volvo, modelo L60F, chassi nº L60FV70777, e uma escavadeira de esteiras Caterpillar, modelo 315-CL, chassi nº CJC04825, flagrados em frente de extração clandestina de areia em cava molhada. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **VIII. SEI-070002/012748/2021 - Posto e Garagem São Jorge do Rio Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total da atividade de extração de água subterrânea a partir de poço tubular, por se realizar em área contaminada, podendo acarretar no deslocamento da pluma de contaminação e colocando em risco a saúde da população. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão total cautelar da atividade de extração de água subterrânea. **IX. Encerramento:** Nada mais havendo a

tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 17/12/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto**, em 17/12/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 17/12/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Oliveira Cardoso, Gerente**, em 17/12/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 17/12/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 17/12/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 17/12/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **26430344** e o código CRC **6D98BBCE**.